

TC 016.041/2009-8

Tipo: Tomada de Contas Simplificada

Unidade Jurisdicionada: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Amapá

Responsável: Raimundo de Assis da Silva Lobato (CPF 041.727.012-72).

Proposta: Quitação de dívida.

Senhor Secretário,

1. Trata-se de Tomada de Contas da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Amapá (SFA/AP), relativa ao exercício de 2008.
2. A Segunda Câmara deste Tribunal, em Sessão de 10/4/2012, proferiu o Acórdão 2340/2012, que em seu subitem 9.2 imputou a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional pelo Sr. Raimundo de Assis da Silva Lobato (peça 6, p. 50-51), sendo o mesmo notificado sobre o teor do acórdão por meio do ofício 265/2012-TCU/Secex-AP em 15/5/2012 (peça 13).
3. O nominado responsável manejou tempestivamente recurso do tipo Reconsideração, que foram conhecidos por meio do Acórdão 5106/2012 – TCU - Segunda Câmara, em Sessão de 24/7/2012, onde resolveu esta Corte de Contas pelo conhecimento da peça recursal, com **suspensão dos efeitos** dos subitens 9.2, 9.5 e 9.6 (peça 28).
4. Em sessão de 3/12/2013, a Segunda Câmara deste Egrégio Tribunal resolveu, por meio do Acórdão 7488/2013, negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Raimundo de Assis da Silva Lobato (peça 44), sendo notificado da decisão por meio do Ofício 0047/2014-TCU/Secex-AP, em 5/3/2014 (peça 53).
5. O recolhimento integral foi efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) conforme pesquisa junto ao sistema SIAFI, transação >CONRA -, e seu ingresso aos cofres do Tesouro Nacional se deu em 31/3/2014, sendo os comprovantes de recolhimento juntados aos autos do processo (**peças 55, 56 e 57**).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

6. Desta forma, ante ao pagamento integral da multa imputada pelo Acórdão 2340/2012-TCU- Segunda Câmara, subitem 9.2, no valor de R\$ 2.100,00, devidamente recolhida aos cofres do Tesouro Nacional, submeto os autos à consideração superior, com posterior remessa ao gabinete do Relator, Ministro Benjamin Zymler, propondo:

a) expedir, com fundamento no art. 27 da Lei 8.443/1992 e art. 218, *caput*, do Regimento Interno do TCU, a **quitação** ao Sr. Raimundo de Assis da Silva Lobato (CPF 041.727.012-72), ante o recolhimento integral da multa reclamada pelo Acórdão 2340/2012, subitem 9.2, proferido em Sessão da Segunda Câmara de 10/4/2012.

Secex/AP, 23 de abril 2014.

(Assinado Eletronicamente)



RAFAEL SOSINHO CARVALHO
Técnico Federal de Controle Externo
Mat. 9796-9